
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 366/2008 de 25 de Agosto de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Fontinhas, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Fontinhas:

Proceder às obras de recuperação da habitação degradada de Adelino Fernandes Couto.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Fontinhas autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, um subsídio no valor adicional de 3.245,00€ (três mil duzentos e quarenta e cinco euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior (n.º 485/2007), perfaz um total máximo de 11.745,00€ (onze mil setecentos e quarenta e cinco euros).

9 de Junho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Fontinhas, *Manuel de Castro Sousa Leal*.